



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.744, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 347.722,53, em favor da unidade orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 347.722,53 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                 | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>          |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-----------------------|
|                         | <b>RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN</b> |                |                         | <b>347.722,53</b>     |
| 14.002.28.846.0000.0130 | ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP           | 339047         | 1.711.0                 | 347.722,53            |
|                         |  |                | <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 347.722,53</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**EXCESSO**

| Código   | Especificação  | Tipo | Fonte de Recurso | Valor                |
|----------|--|------|------------------|----------------------|
| 17195801 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL | A    | 1.711.0          | 347.722,53           |
|          |  |      | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$347.722,53</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/03/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047017790** e o código CRC **A8B3393F**.